



Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 018/2022.

Itapetim (PE), em 24 de Fevereiro do ano de 2022.

**Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da
Câmara Municipal de Itapetim (PE),
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Parlamento a SANÇÃO da Lei Municipal n.º. 484/2022, Dispõe sobre criar nome de Escola, neste Município de Itapetim-PE, e da outras providencias.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,

Adelmo Alves de Moura

PREFEITO

Lei Municipal Ordinária n.º 484/2022, de 24 de Fevereiro do ano de 2022.

Dispõe sobre criar nome de Escola, neste Município de Itapetim-PE, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de Escola Municipal GERALDO ALVES FERREIRA, localizada no Bairro Santo Antônio, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Itapetim-PE.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO